MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

ERRATA DO EDITAL

O Município de Barão do Monte Alto/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, uniformes e prestação de serviços de treinamento esportivo no âmbito do projeto “Esporte em Movimento”.

A presente errata tem por finalidade compatibilizar o edital, o Termo de Referência, os documentos de habilitação e a configuração da plataforma eletrônica, especialmente quanto ao julgamento item a item e às exigências de qualificação técnica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE DISPUTA

1.1. O item 7.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2. Aberta a sessão, proceder-se-á à etapa de lances conforme as regras do sistema e deste Edital, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.”

1.2. Fica esclarecido que, embora os itens do objeto estejam organizados em quatro lotes para fins de apresentação e organização do Termo de Referência, a apresentação das propostas, a fase de lances, o julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

1.3. O item 11.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.”

1.4. O item 13.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. Os itens objeto da licitação serão adjudicados individualmente aos respectivos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.”

1.5. No Anexo III — Modelo de Proposta, os valores deverão ser apresentados individualmente por item, mediante indicação do valor unitário e do valor total de cada item. O campo “valor global da proposta”, quando mantido no modelo, terá caráter meramente informativo e não substituirá o julgamento individualizado por item.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO ANEXO VII

2.1. O item 11.20 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a parcela efetivamente disputada pelo licitante."

2.2. No Anexo VII — Documentos de Habilitação, o item relativo ao atestado de capacidade técnica passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou prestou fornecimento ou serviço compatível com o objeto da licitação ou com o item pertinente, conforme a parcela efetivamente disputada."

2.3. Fica excluída do Anexo VII a expressão "(Para todos os itens)".

2.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá ser analisada de forma compatível e proporcional ao item ou à parcela efetivamente disputada pelo licitante, não sendo exigida experiência relativa a itens que não integrem sua proposta.

3. DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1. O item 11.21 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.21. Para o licitante que disputar o item relativo à prestação de serviços de treinamento esportivo, deverá ser comprovada a indicação de profissional de nível superior devidamente habilitado, com formação compatível com as exigências estabelecidas na descrição do item, para atuação como responsável pela execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021."

3.2. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de documentação idônea que demonstre o vínculo existente ou o compromisso de disponibilização do profissional para a execução contratual, conforme admitido pela legislação aplicável e pelas condições deste edital.

3.3. A exigência prevista neste item não se aplica aos licitantes que disputarem exclusivamente itens relativos ao fornecimento de materiais, uniformes ou materiais de identificação e divulgação.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e prevê a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO OBJETO EM LOTES

4.1. Fica mantida a organização dos itens em quatro lotes para fins de estruturação e apresentação do objeto no Termo de Referência, sem prejuízo do julgamento, da disputa e da adjudicação individualizados por item.

4.2. A organização dos itens em lotes não autoriza o julgamento global ou por lote, nem implica exigência de que o licitante apresente proposta ou documentação de habilitação relativa a itens que não pretenda disputar.

5. DA CLÁUSULA DE PREVALÊNCIA

5.1. Permanece vigente o item 22.22 do Edital, com a seguinte redação:

“22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.”

5.2. As alterações promovidas por esta errata passam a integrar o Edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos para todos os fins, devendo prevalecer sobre redações anteriores eventualmente incompatíveis.

6. DA NOVA DATA E DA REPUBLICAÇÃO

6.1. Em razão de as alterações alcançarem o critério de julgamento, a forma de disputa e os documentos de habilitação, fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para 12 de novembro de 2026.

6.2. O edital consolidado, esta errata e os documentos complementares serão divulgados pelos mesmos meios utilizados na publicação original.

6.3. Fica designada nova sessão pública para o dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, com recebimento das propostas até 08:30 horas, observados os prazos legais aplicáveis.

6.4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta errata.

As alterações promovidas comprometem a formulação das propostas e a preparação da documentação de habilitação, razão pela qual se aplica a exigência de nova divulgação e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, prevista no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Barão do Monte Alto/MG, 06 de novembro de 2026

Marco Jose Campos de Paula
Pregoeiro